



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

INDICAÇÃO LEGISLATIVA

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2024 através do Programa 02 – Programa de Apoio Administrativo; Ação 2081 – Manter o Gabinete da Secretaria municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico; **INDICA** a Mesa Diretiva, o envio de ofício ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - **TAUILLO TEZELLI**, para que envie a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei, que:

**INSTITUI “A SEMANA DO PRIMEIRO EMPREGO”,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUSTIFICATIVA:

Os benefícios do primeiro emprego para os jovens são muitos, passando por experiência prática na profissão escolhida, oportunidade de networking, até oportunidade de conhecer profissionais da área e estabelecer contatos que serão importantes no futuro.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

O trabalho ensina para a vida o relacionamento e o crescimento pessoal. Por isso deve-se começar desde cedo, em funções que sejam compatíveis aos jovens. O trabalho e o estudo são básicos para o seu sucesso e, conseqüentemente, o do país.

Inserir o jovem no mercado de trabalho pode ser benéfico para muitas empresas. Não só para cumprirem sua parte na responsabilidade social e no desenvolvimento econômico. É a oportunidade de formar “em casa” o profissional que terá os valores e o perfil que a empresa deseja.

A pesquisa do Instituto Cidadania aponta que educação e emprego são os assuntos de maior interesse para os jovens. Esse dado tem uma explicação fácil: o índice de desemprego juvenil é quase o dobro do índice para pessoas com mais de 25 anos.

O trabalho pode fornecer uma identidade e um senso de propósito para as pessoas, dando-lhes um papel definido na sociedade e um senso de contribuição para algo maior. Assim, ele pode ser uma parte importante da identidade de uma pessoa, ajudando-a a definir-se e a relacionar-se com os outros. “O mercado de trabalho procura pessoas com experiência”.

A escolha profissional geralmente é realizada no final do ensino médio, próximo do vestibular. Quando chega nessa fase, os jovens tiveram pouquíssimo ou nenhum contato com o mundo profissional para uma tomada de decisão, por isso pode ser difícil.

Então, é comum que os estudantes considerem as aptidões escolares para guiar a escolha: humanas, exatas ou biológicas. Essa informação é importante a ser considerada na hora da decisão, assim como um teste vocacional, porém isso não é suficiente para uma escolha certa.

É muito comum também, que os jovens se baseiem nas condições do mercado de trabalho e optem por profissões que oferecem maiores ganhos financeiros.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

Outro fator que contribui para uma escolha equivocada é a influência de familiares ou amigos. É natural que o adolescente queira seguir a carreira dos pais ou de alguém que admira, mas isso pode camuflar o seu real interesse e os seus talentos, ocasionando em uma escolha errada.

Fazer uma escolha errada pode trazer infelicidade. O profissional insatisfeito com a profissão que escolheu atuar pode se sentir desmotivado, estressado e desvalorizado por não enxergar sentido no trabalho que realiza

Já faz tempo que o trabalho deixou de ser visto como uma garantia de sustento e segurança para uma vida melhor. Com os avanços tecnológicos e mudanças no estilo de vida das pessoas, hoje em dia o trabalho é um meio de se sentir útil, ter convívio com as pessoas, oportunidade para desenvolver-se intelectualmente, se realizar e colaborar com um propósito significativo.

Ser infeliz na profissão pode levar a sérias consequências: não ter um bom desempenho, ganhar mal, desencadear crises de ansiedade, tristeza, sentir-se sem propósito e dificuldade em alcançar a vida que almeja.

Portanto, a criação da semana do “PRIMEIRO EMPREGO” no município de Campo Mourão é uma iniciativa legal, legítima e justificada, que contribui para o desenvolvimento sustentável e para o fomento da atividade empreendedora em nível local e nacional.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO
DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 28, de março, de 2024.

Escrivão Parma
Vereador – PSD





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

MINUTA DO PROJETO DE LEI N. _____/2024

INSTITUI “A SEMANA DO PRIMEIRO EMPREGO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte:

PROJETO DE L E I:

Art. 1º Fica instituída “A Semana do Primeiro Emprego”, a ser comemorada na primeira semana do mês de março.

Art. 2º A Semana do Primeiro Emprego fica incluída no calendário oficial do Município.

Art. 3º Durante a Semana do Primeiro Emprego, serão realizadas atividades que incentivem e estimulem o primeiro emprego, tais como:

- I – Palestras, workshops e seminários sobre primeiro emprego;
- II – Feiras do primeiro emprego com apoio dos empresários;
- III - Rodadas de negócios entre empreendedores locais;
- IV – Poderá ser desenvolvido atividades nas escolas

Parágrafo único: As atividades previstas no caput deste artigo serão organizadas pela Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico, em parceria com outras secretarias e entidades do setor.

Art. 4º Fica autorizado o Município fazer parcerias com empresas, indústrias e cooperativas para realizar o feirão do Primeiro Emprego, com objetivo de empregar os jovens.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO
DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 28, de março, de 2024.

Escrivão Parma
Vereador – PSD

